



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 433

DATA: 16 DE OUTUBRO DE 1971

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná, visando a sua participação no Programa de Integração Fazendária - PROFAZ, criado pela Lei Estadual nº 6.211, de 2 de agosto de 1971, e regulamentado pelos Decretos nºs. 699, 701 e 702, de 20 de agosto de 1971, respectivamente.

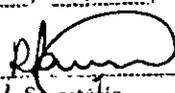
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

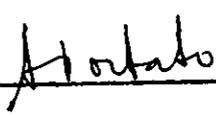
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM
16 DE OUTUBRO DE 1971.

Publicado (a) no jornal "FÓLHA DO NORTE DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade

Em

26 / 10 / 71


p/ Secretário


ANTÔNIO TORTATO

PREFEITO MUNICIPAL :-


JOSÉ B. MORON
SECRETÁRIO